

PORTARIA Nº 006/2023

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARAPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 8º, incisos III e IV da Lei Municipal nº 1.462 de 28 de dezembro de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **BRUNO BARBOSA STARLING ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], viúvo da ex-segurada, Sra. **ANDRÉIA CRISTHINE DE CARVALHO ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], que ocupava o cargo efetivo de Professora de Educação Básica – matrícula 22.659, falecida em 02 de fevereiro de 2023, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 5º da Lei Complementar nº 066, de 20 de dezembro de 2021 c/c Art. 38 da Lei Municipal nº 1.450 de 18 de dezembro de 2006, no valor correspondente a 70% (setenta por cento) do provento de aposentadoria que a ex-segurada teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O direito à percepção do benefício de pensão por morte cessará com o transcurso de vinte anos após a concessão, nos termos do Art. 5º, §4º da Lei Complementar nº 066/2021 c/c o Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c” e §2º-B da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 27 de Fevereiro de 2023.

VERLAINE
CARNEIRO DO
ESPIRITO
SANTO [REDACTED]

Assinado de forma
digital por VERLAINE
CARNEIRO DO ESPIRITO
SANTO [REDACTED]

Dados: 2023.02.27

10:27:23 -03'00'

Verlaine Carneiro do Espírito Santo
Presidente